

Terça Feira - 11 de Outubro de 2022

— *DIÁRIO* —  
***OFICIAL***



*Câmara Municipal*  
*de*  
***Paripiranga***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2022

PROCESSO Nº 003 / 2022

---



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2022**  
Processo nº 003 / 2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº **03.037.974/0001-38** através do Setor de Administração, torna público o ato que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para: “Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de combustível, para manutenção do legislativo Municipal de Paripiranga”, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, observando as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**No dia 01 (primeiro) de NOVEMBRO de 2022, às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de PARIPIRANGA.**

**1 -LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**– A presente licitação tem por objeto:

**1.1** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de combustível, para manutenção do legislativo Municipal de Paripiranga.

**2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1** - Poderão participar da presente licitação somente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2** - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com o Município Paripiranga ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgão público municipal, estadual e/ou federal, bem como os licitantes que se apresentam constituídas na forma de empresas em consórcio.

**3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**3.1** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando **pessoalmente** o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Câmara Municipal de Paripiranga, no Departamento de Compras e Licitações conforme endereço discriminado no item 15.12 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.2** –Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4 – DA ENTREGA E ABERTURA DOSENVELOPES**

**4.1** – O envelope nº. 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues lacrados, no Setor de Compras, da Câmara Municipal de PARIPIRANGA, localizada na Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, Centro, Paripiranga - BA, contendo no verso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**PREGÃO Nº 03/2022 - CMP**

**b) ENVELOPE Nº. 2 –HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**PREGÃO Nº 03/2022 - CMP**

**4.2** - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Departamento de Compras da Câmara Municipal de PARIPIRANGA, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.3** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**5 – DA PROPOSTA**

– No envelope lacrado nº. 1 – PROPOSTA, deverá constar planilha emitida em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

I – Identificação (razão social), endereço e nº. do CNPJ da proponente;

II – Descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto/serviço a ser fornecido/prestado, de acordo com as especificações



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**

Rua Poia Das Nascentes, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP-42.432-000 - Tel./Fax (0xx75)2279-2074

constantes do presente Edital, MARCA, o valor unitário e total geral, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso;

III – Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entregados envelopes;

IV – Entrega: O fornecimento será efetuado conforme solicitação da Câmara Municipal.

V – Indicar número da agência e conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.

VI – Os preços máximos por unidade não poderão ultrapassar o orçado pelo Pode.

VII - Quando for serviço não é necessário indicação demarca.

Observações: Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, como: encargos, impostos, etc., necessários à aquisição do objeto.

O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.

## **6–HABILITAÇÃO**

**6.1 - Prazo De Validade Dos Documentos:**

**6.1.1** –É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

**6.1.2** – Os documentos que emitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;

## **6.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

**6.2.1** Prova de regularidade para com:

**6.2.1.1** A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);

**6.2.1.2** A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

**6.2.1.3** A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.

**6.2.1.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

**6.2.1.5** – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

## **6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**6.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

## **6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

**6.4.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.4.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**  
Rua Feix Das Nascentes, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 42.435-000 - Tel./Fax (0xx76)32279-2074

**6.4.2.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.4.3** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

**6.4.4** Declaração de regularidade Fiscal, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital.

**6.4.5** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital, assinado por quem de direito.

**6.4.6** Declaração de parentesco que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste edital.

**6.4.7** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**6.4.8** - Registro do revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo - ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora.

#### **7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.2** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.3** No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital; cópia autenticada

**7.4** Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; cópia autenticada

**7.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; cópia autenticada

**7.6** Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

**7.7** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, neste último podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**.

**7.8** No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

**7.9** No ato da Sessão Pública, o representante da empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo os documentos da habilitação e a proposta, podendo utilizar o modelo do **ANEXO VI**.

**7.10** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**7.11** Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

**7.12** Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

**7.13** Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42 e 43), tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**7.13.1** Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na Lei 123/2006 (arts 42 e 43), tratamento diferenciado, o micro empreendedor individual (MEI) deverá obrigatoriamente, apresentar juntamente com o Credenciamento CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**7.14** A observância do disposto acima isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

#### **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Certificação Digital: 5A 09 0B D1 ED 70 0E AB

Versão eletrônica disponível em: <http://camarapiripiranga.ba.gov.br/diariooficial/>



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**  
Rua Poia Das Nascentes, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 42.435-000 - Tel./Fax (0xx70)3279-2074

**8.1** No dia 01 (primeiro) de novembro de 2022, às 10:00 horas na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de PARIPIRANGA conforme já designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

**8.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**8.3** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, juntamente com o CREDENCIAMENTO.

**9.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

**9.3** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.*

**9.4.1** Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**9.5** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**9.6** O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

**9.7** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

**9.8** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.9** Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Art.45, I)

**9.10** Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Art. 45, II)

**9.11** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Art. 45, III)

**9.12** Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Art. 45, parágrafo 2º)

**9.13** A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.19.

**9.14** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.15** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.16** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**  
Rua Poço Das Nascentes, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 42.430-000 - Tel./Fax (0xx75)2279-2074

**9.16.1** Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, exceto as fiscais que poderão ser modificadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, será declarada inabilitada.

**9.18** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

**9.19** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**9.20** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.15 e 9.18.

**9.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**9.22** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

## **10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**10.1** Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

**10.1.1** Executar o fornecimento nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;

**10.1.2** Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.3** Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;

**10.1.4** Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, até o 10º (décimo) dia ao do fornecimento do combustível pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – O **fornecimento de combustível** pela (as) empresa (as) vencedora (as) serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Câmara Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela CONTRATANTE.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** Em caso de o licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**13.2** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**13.3** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

**13.3.1** Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com a Câmara Municipal por até 90 (noventa) dias;

**13.3.2** Falhar ou fraudar o fornecimento de combustível ficará impedido de licitar com a Câmara Municipal pelo período de 90 (noventa) dias ou até 02 (dois) anos;

**13.3.3** Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

**13.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**

Rua Poeta Das Nascentes, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP-46.430-000 - Tel./Fax (0xx78)3278-2074

cominações legais.

**13.5** CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

**13.5.1** Advertência;

**13.5.2** Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças:

**13.5.3** De 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;

**13.5.4** De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

**13.6** As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal cobrá-las judicialmente.

**13.7** Além das multas estabelecidas, a Câmara Municipal poderá recusar o **objeto contratado**, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**13.8** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Câmara Municipal, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**13.9** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Câmara Municipal.

#### **14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**14.2** Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Diretor Administrativo, autuados pela empresa na Seção de Protocolo, da Câmara Municipal.

**14.3** Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**14.4** O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5** Da aplicação das penalidades previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

**15.2** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de PARIPIRANGA.

**15.4** A Câmara Municipal de PARIPIRANGA poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.5** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Câmara Municipal de PARIPIRANGA, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

**15.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**15.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

Certificação Digital: 5A 09 0B D1 ED 70 0E AB

Versão eletrônica disponível em: <http://camarapiripiranga.ba.gov.br/diariooficial/>





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, Centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 40.430-000 - Tel./Fax (0xx75)3279-2074

**15.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de PARIPIRANGA- BA.

**15.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**15.11** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no setor de licitação da Câmara Município de PARIPIRANGA, situada na Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, Centro, Paripiranga - BA até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacoescmparipiranga@gmail.com](mailto:licitacoescmparipiranga@gmail.com)

**15.12** Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, no horário das 08h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira.

**15.13** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara Municipal.

**15.14** Caso a empresa não for habilitada o envelope poderá ser devolvido ao licitante.

Paripiranga- Ba, 11 de outubro de 2022.

**VANESSA RABELO PEREIRA**  
**PREGOEIRA**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**  
Rua Paula Das Nascimentos, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP- 48.430-000 - Tel./Fax (Dax75)0279-3074

**ANEXO I - MODELO - PROPOSTA**

At. – Pregoeiro oficial  
**Pregão Nº 03/2022 - Processo Nº 03/2022 PP**

Fornecedor: _____	CNPJ	nº	_____
Endereço: _____	nº	Complemento: _____	Bairro: _____
Cidade: _____	Estado: _____	CEP	_____
E-mail: _____			
Banco: _____	-	Agência: _____	-
Telefone para contato _____		Conta: _____	

**Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:**

Item	Quantidade	Descritivo	Valor p/ Litro	Valor Total
1	L	Combustível	R\$	R\$
<b>Valor Global</b>			<b>R\$</b>	

**DECLARAMOS**, em atendimento ao item PROPOSTAS do Edital do Pregão Nº 03/2022, que o preço total é de R\$.  
.....(.....) reais.

Validade da Proposta: 60 dias

....., .... de ..... de 2022

Assinatura do representante legal  
Nome ..... - RG nº.....  
(carimbo da empresa)





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**  
Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 40.430-000 - Tel./Fax (0xx75)32279-3074

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 03/2022 –CMP**

**MODELO – CREDENCIAMENTO**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) .....  
.....ou procuração anexa, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data/Ano

Carimbo e Assinatura

obs.: documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade



**ANEXO III**

**PREGÃO Nº. 03/2022 – CMP**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local/Data/Ano



**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº. 03/2022 – CMP**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data/Ano

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante



**ANEXO V**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(FORA DOS ENVELOPES)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, com se deem \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Local/Data/Ano



**ANEXO VI**

**PREGÃO Nº. 03/2022 – CMP**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

\_\_\_\_\_(nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, licitante no certame  
acima destacado, promovido por essa Câmara Municipal de PARIPIRANGA, declara, por meio de seu representante legal  
infra-assinado, R.G. nº \_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e  
Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes  
do edital próprio.

Local/Data/Ano

Assinatura do Representante



**ANEXO VII**

**PREGÃO Nº. 03/2022 – CMP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa),  
licitante no certame acima destacado, promovido por essa Câmara Municipal, declara, que atende o artigo 9 seus incisos  
e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade  
contratante ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até  
o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável  
pela licitação.

Local/Data/Ano

Assinatura do Representante





**ANEXO VIII**

**PREGÃO Nº. 03/2022 – CMP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de combustível, para manutenção do legislativo Municipal de Paripiranga.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 – A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte. E não havendo na Câmara local apropriado e licenciado para o armazenamento de combustível, por essa razão, torna-se essa contratação necessária.

**3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

3.1 – As entregas serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Paripiranga.

3.2 – Os objetos adquiridos através deste Pregão serão retirados diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, desde que o servidor esteja munido de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Câmara Municipal de Paripiranga.

3.3 – O fornecimento poderá ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade.

3.4 – Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

3.5 – A Câmara Municipal terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.6 – O Licitante vencedor obriga-se a fornecer o objeto a ele autorizado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

3.7 – O Licitante vencedor não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

3.8 – A Câmara Municipal de Paripiranga reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações descritas no anexo I, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. – Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou à contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**VANESSA RABELO PEREIRA**  
Diretora Geral



**ANEXO IX**

PREGÃO Nº. 03/2022 – CMP

CONTRATO Nº.... /2022 - “Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de combustível, para manutenção do legislativo Municipal de Paripiranga”.

**PREGÃO Nº. 03/2022 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**

Aos xxx dias do mês de xxxxx do ano de xxxx (xxxxx), a Câmara Municipal de PARIPIRANGA, Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, Centro, Paripiranga - BA, CNPJ: 03.037.974/0001-38, doravante denominado contratante, representado neste ato por seu Presidente, Sr. José Wilson de Santana e a Empresa ....., pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº ....., estabelecida à Rua ....., bairro Centro, ... SC, doravante denominada de contratada, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Presencial Nº 03/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, regulada pela lei federal nº 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA”, conforme discriminado abaixo:

a. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme solicitação da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA DE FORNECIMENTO:** Integra o presente contrato, e assim são aplicáveis em seu inteiro teor e como se transcrito estivesse o documento abaixo mencionado:

- a. Edital de Pregão Presencial Nº. 03/2022 – CMP
- b. Proposta da Contratada, vinculada a Pregão Presencial Nº. 03/2022 – CMP
- c. Este contrato firma-se sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a. Arcar com as despesas de todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato.
- b. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.
- c. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a. Liquidar os documentos de cobrança.
- b. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.
- c. Dar o devido recebimento, após aprovação da Câmara Municipal.

**4.1 CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS:** Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/ recursos - vigente da Câmara de Vereadores de Paripiranga – 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR E REAJUSTAMENTO:** O valor global do presente contrato importa em R\$..... (.....) que será pago conforme o fornecimento do objeto, em até 10 (dez) dias contados da data de entrega, conforme solicitação da Câmara Municipal de Paripiranga.

§ 1º. Os preços constantes da Cláusula Primeira são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO:** A conferência e recebimento do objeto contratual serão exercidas pelo CONTRATANTE através da Câmara Municipal de Paripiranga.

- a. O CONTRATANTE verificará o cumprimento das suas especificações e, quando não obedecer ou não atender ao especificado, o rejeitará.
- b. A não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO:** O prazo de entrega do objeto é de ...(...) dias, após a solicitação da Câmara Municipal de PARIPIRANGA, sendo que o presente contrato vigorará pelo prazo de ... (.....) meses, ambos contados da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogados nos limites estabelecidos da lei 8.666/93. O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos após entrega e recebimento do objeto do Edital e da nota fiscal no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Paripiranga, conforme cláusula sétima.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:** As hipóteses de rescisão são no que couber as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. A multa corresponde a 20% do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da Lei 8666 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Paripiranga - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Paripiranga/BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Certificação Digital: 5A 09 0B D1 ED 70 0E AB

Versão eletrônica disponível em: <http://camaraparipiranga.ba.gov.br/diariooficial/>